



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Diretoria de Licitações – Versão fevereiro de 2024

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Processo SEI nº 26.0.000006752-0

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Rogério Altamir Silveira Ximes

Matrícula: 121363

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

A Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal (SMBEA) desenvolve atividades contínuas e essenciais relacionadas ao acolhimento, manejo, atendimento clínico-veterinário, recuperação e guarda temporária de animais, bem como ações administrativas e operacionais correlatas. Tais atividades são executadas em área aproximada de 10.000 m², compreendendo ambientes internos e externos, incluindo canis, gatis, áreas de circulação, depósitos, setores administrativos e áreas abertas, o que, por sua própria natureza, torna o local especialmente suscetível à proliferação de vetores, roedores e pragas urbanas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

A presença de animais, resíduos orgânicos, alimentos, água, abrigos e áreas verdes cria condições ambientais favoráveis ao surgimento e à disseminação de insetos, aracnídeos, roedores e outros vetores, os quais representam riscos relevantes à saúde pública, à saúde e ao bem-estar animal, à segurança dos servidores, colaboradores, usuários e visitantes, bem como à integridade das instalações e dos bens públicos. Ademais, a eventual proliferação desses agentes pode ocasionar a transmissão de zoonoses, contaminações ambientais, prejuízos sanitários, interdições por órgãos de fiscalização e impactos negativos na continuidade e qualidade dos serviços prestados pela SMBEA.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade permanente e continuada de adoção de medidas técnicas especializadas para o controle sistemático de vetores, roedores e pragas urbanas, de forma preventiva e corretiva, abrangendo serviços de desinsetização (insetos e aracnídeos, rasteiros e voadores) e desratização, realizados tanto nas áreas internas quanto externas da Secretaria. Tal necessidade não pode ser atendida adequadamente por meios próprios da Administração, seja pela inexistência de equipe técnica especializada, seja pela exigência de uso de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos específicos, devidamente regulamentados pelos órgãos sanitários e ambientais competentes.

Assim, a necessidade que origina a presente demanda decorre diretamente da natureza das atividades desempenhadas pela SMBEA, da dimensão física da unidade, da exposição permanente a fatores de risco sanitário e da obrigação da Administração Pública de zelar pela saúde, segurança, bem-estar animal e pela adequada prestação dos serviços públicos.

A necessidade decorre especialmente do encerramento em 01/05/2026 do Contrato 87/2022, que até o momento vinha atendendo essa demanda.

4 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

A presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratação 2026 do Município de Canoas, conforme [Documento de Formalização de Demanda Simplificado nº 25](#), que trata da realização de serviços de desinsetização e desratização na SMBEA.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

I) Requisitos técnicos essenciais:

- Prestação de serviços de controle de vetores, roedores e pragas urbanas, compreendendo, no mínimo, desinsetização (insetos e aracnídeos, rasteiros e voadores) e desratização, abrangendo áreas internas e externas da unidade.
- Execução dos serviços em área aproximada de 10.000 m², conforme características físicas e operacionais da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SMBEA.
- Periodicidade quinzenal, de modo a garantir caráter preventivo e corretivo contínuo, compatível com os riscos sanitários inerentes às atividades desenvolvidas no local.
- Utilização de métodos, técnicas e produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, em especial ANVISA e demais autoridades sanitárias e ambientais aplicáveis.
- Emprego de equipe técnica capacitada, com treinamento adequado para atuação em ambientes com presença de animais, observando boas práticas de segurança, saúde ocupacional e bem-estar animal.
- Emissão de laudo técnico ou relatório de execução após a realização dos serviços, contendo, no mínimo, identificação da área atendida, métodos empregados, produtos utilizados, data de execução e orientações técnicas pertinentes.

II) Requisitos legais e normativos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

- Regularidade do prestador de serviços perante os órgãos sanitários, ambientais, trabalhistas e fiscais, conforme exigências legais aplicáveis.
- Observância integral da legislação de saúde pública, meio ambiente, segurança do trabalho e bem-estar animal, bem como das normas municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto.
- Os serviços prestados deverão também estar de acordo com a Resolução RDC nº 622 da ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas. Recomenda-se atenção sobretudo à responsabilidade técnica e à comprovação da efetividade do serviço, apontados nos Arts. 19 e 20 da referida Resolução.

III) Padrões mínimos de qualidade:

- Efetividade comprovada dos serviços prestados, com redução ou controle adequado da presença de vetores, roedores e pragas urbanas nas áreas atendidas.
- Cumprimento rigoroso da periodicidade estabelecida e dos prazos de execução.
- Conformidade dos produtos e métodos empregados com as normas técnicas e sanitárias vigentes.
- Clareza, consistência e rastreabilidade das informações constantes nos laudos técnicos apresentados.

IV) Caráter continuado:

- A execução possui caráter continuado, uma vez que o controle de vetores, roedores e pragas urbanas é uma necessidade permanente e recorrente, diretamente relacionada à manutenção das condições sanitárias, de saúde pública e de bem-estar animal da unidade. A interrupção desses serviços pode acarretar riscos imediatos e progressivos à Administração, aos animais e às pessoas que frequentam o local.



6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS*:

A estimativa das quantidades demandadas foi elaborada com base nas características físicas da SMBEA, na natureza continuada do serviço e na periodicidade fixa das aplicações necessárias para mitigação dos riscos sanitários.

Assim, optou-se pela quantificação mensal do serviço, considerando que o objeto consiste na prestação contínua de serviços de controle de vetores, roedores e pragas urbanas, com periodicidade quinzenal previamente definida, mas operacionalizada de forma recorrente e estável ao longo do tempo.

Desse modo, a estimativa é a seguinte:

- Unidade de medida: Mês.
- Quantidade total estimada: 12 (meses).
- Medição e pagamento: 1 unidade (mês) por mês de execução regular do serviço.

O método adotado para a estimativa baseou-se nos seguintes parâmetros:

- **Caráter continuado do serviço:** a necessidade de controle de pragas é permanente, não episódica, exigindo atuação contínua ao longo do exercício anual.

- **Duração:** período de 12 meses, compatível com o planejamento orçamentário anual e com a necessidade de cobertura de todas as estações do ano, que influenciam diretamente na incidência de vetores e pragas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

- **Periodicidade técnica incorporada ao preço mensal:** embora a execução ocorra quinzenalmente (2 intervenções por mês), tais intervenções integram a composição do custo mensal do serviço, não sendo tratadas como unidades autônomas para fins de medição e pagamento. Assim, a quantificação mensal, associada a um período contratual contínuo de 12 meses, favorece a economia de escala, na medida em que permite à contratada planejar equipes, insumos e logística de forma estável e previsível, refletindo em preços mais competitivos e melhor relação custo-benefício para a Administração.

- **Experiência administrativa da SMBEA:** Histórico de execuções recorrentes desse serviço, nos quais a mensuração mensal se mostrou mais eficiente do ponto de vista do controle contratual e da fiscalização.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A partir da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como de práticas consolidadas no mercado, foram identificadas, de forma geral, as seguintes alternativas de solução:

- Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços, com periodicidade previamente definida, abrangendo áreas internas e externas, mediante pagamento mensal.
- Contratação pontual ou sob demanda, com acionamento eventual dos serviços conforme surgimento de infestações ou ocorrências específicas.
- Execução direta pela Administração, mediante utilização de equipe própria, com aquisição de insumos, equipamentos e capacitação técnica.
- Adoção de métodos exclusivamente preventivos ou de controle ambiental, sem aplicação sistemática de produtos específicos, baseados apenas em manejo, limpeza e barreiras físicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

No levantamento de mercado, avaliou-se ainda a possibilidade de contratação dos serviços por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Contudo, após análise técnica e administrativa, verificou-se que tal solução não se mostra a mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, tendo em vista a Invariabilidade e Continuidade da demanda.

Também avaliou-se a possibilidade de atendimento da necessidade por meio de credenciamento de prestadores de serviços, mediante chamamento público, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Após análise técnica, jurídica e administrativa, concluiu-se que tal modelo não se mostra adequado ao objeto pretendido, em razão da natureza integrada, indivisível e tecnicamente sensível do objeto, exigindo responsabilidade técnica clara e centralizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Solução analisada	Descrição resumida	Vantagens	Desvantagens / Riscos	Conclusão
Contratação contínua de empresa especializada	Contratação de uma única empresa para prestação contínua dos serviços de controle de pragas, com medição mensal e execução quinzenal, por 12 meses.	<ul style="list-style-type: none">- Atendimento preventivo e contínuo;- Responsabilidade técnica unificada;- Previsibilidade de custos;- Facilidade de gestão e fiscalização;- Maior segurança sanitária;- Melhor relação custo-benefício no ciclo de vida do contrato.	<ul style="list-style-type: none">- Necessidade de dotação orçamentária continuada.	Solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.
Sistema de Registro de Preços (ARP)	Registro de preços para futura e eventual contratação do serviço.	<ul style="list-style-type: none">- Flexibilidade formal para contratação futura.	<ul style="list-style-type: none">- Demanda é certa e contínua;- Risco de preços mais elevados pela incerteza da contratação;- Menor previsibilidade de execução.	Incompatível com a natureza continuada e previsível do objeto
Credenciamento o via chamamento público	Credenciamento de múltiplos prestadores para eventual execução do serviço.	<ul style="list-style-type: none">- Ampliação formal do número de prestadores disponíveis.	<ul style="list-style-type: none">- Execução fragmentada;- Dificuldade de responsabilização técnica;- Risco à padronização e continuidade;- Maior custo de gestão e fiscalização;- Ausência de competição por preço.	Inadequado para serviço integrado, contínuo e tecnicamente sensível.
Contratação pontual / sob demanda	Acionamento eventual dos serviços conforme surgimento de infestação.	<ul style="list-style-type: none">- Menor custo imediato aparente.	<ul style="list-style-type: none">- Atuação corretiva, não preventiva;- Maior risco sanitário;- Custos unitários mais elevados.	Não atende à necessidade permanente da unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Solução analisada	Descrição resumida	Vantagens	Desvantagens / Riscos	Conclusão
Execução direta pela Administração	Realização do serviço por equipe própria, com aquisição de insumos e equipamentos.	- Controle direto da execução.	- Necessidade de pessoal especializado; - Custos elevados de estrutura e capacitação; - Riscos legais e sanitários; - Menor eficiência econômica no médio e longo prazo.	Tecnicamente e economicamente inviável
Métodos exclusivamente preventivos (sem empresa especializada)	Adoção apenas de limpeza, manejo ambiental e barreiras físicas.	- Redução do uso de produtos químicos.	- Ineficácia isolada; - Incapaz de controlar infestações em ambiente com animais; - Não mitiga riscos sanitários relevantes.	Solução insuficiente para a necessidade identificada.

Após a comparação das alternativas sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerando os custos e benefícios ao longo do ciclo de vida do objeto, conclui-se que a contratação contínua de empresa especializada, com medição mensal e execução periódica quinzenal, apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, garantindo atendimento preventivo, segurança sanitária, previsibilidade de custos e conformidade legal, atendendo de forma mais eficaz às necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SMBEA.

O levantamento de mercado demonstrou que a solução mais adequada envolve a adoção de métodos integrados de controle de pragas, combinando ações preventivas, monitoramento periódico e intervenções corretivas planejadas, executadas por empresas especializadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

A análise das soluções disponíveis indica que o mercado dispõe de quantidade suficiente de fornecedores aptos à execução do objeto, não se caracterizando restrição relevante à competitividade.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com a finalidade de subsidiar a análise de viabilidade da solução escolhida e orientar o planejamento da futura licitação, não se confundindo com o orçamento estimativo final, o qual será consolidado no Termo de Referência ou em anexo próprio do processo, nos termos da legislação vigente.

Para a formação da estimativa preliminar de preços, foram realizadas pesquisas de preços junto aos sites Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas, ferramentas oficiais de transparência utilizada pelos entes da Administração Pública, com foco em contratações homologadas para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas. Os resultados de preços obtidos com a pesquisa foram submetidos a análise, de acordo com a formulação da planilha analítica de preços desenvolvida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e as orientações da IN nº 65/2021.

Durante o levantamento, constatou-se **elevada variação dos preços praticados**, o que se mostrou plenamente justificável em razão de fatores como:

- Diferenças significativas de metragem das áreas atendidas;
- Diversidade das características físicas dos imóveis;
- Níveis distintos de infestação;
- Complexidade operacional dos serviços;
- Frequência de aplicação;
- Métodos e insumos empregados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

- Finalidade dos prédios públicos atendidos.

Essas variáveis dificultaram a identificação direta de um preço de mercado homogêneo, uma vez que muitas contratações utilizam **unidades de medida distintas** (serviço, aplicação, evento, metro quadrado ou valor mensal global), o que inviabiliza a simples comparação nominal dos valores homologados.

Diante desse cenário, adotou-se como solução técnica a **equalização dos preços pesquisados por metro quadrado tratado**, permitindo a comparação entre contratações com diferentes modelos de precificação.

O procedimento adotado foi o seguinte:

1) Localização de contratações onde o preço unitário homologado está vinculado à execução de um serviço ou aplicação específica. Identificação da metragem da área efetivamente tratada na respectiva contratação e, conseguinte cálculo do preço unitário do metro quadrado tratado, mediante a divisão do valor unitário homologado pela área atendida.

e/ou

1) Localização de contratações onde o preço unitário homologado é o preço do metro quadrado tratado.

2) Dimensionamento do preço unitário do metro quadrado tratado à área física da SMBEA, multiplicando-se o preço unitário por 10.000 m².

3) Ajuste do valor estimado para tratamento de uma área 10.000 m² à exigência de aplicações quinzenais do serviço, mediante a multiplicação do valor até então calculado por 2 (dois), de modo a obter o custo mensal do serviço nas mesmas condições de contratação demandadas pela SMBEA.

Esse procedimento permitiu balizar minimamente as diferentes modalidades de precificação praticadas no mercado, reduzindo distorções e assegurando maior aderência entre os preços pesquisados e a necessidade concreta da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Por fim, com base na metodologia descrita, os valores obtidos foram consolidados em planilha de análise de preços, a qual contempla os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e as fontes utilizadas, permitindo rastreabilidade, transparência e reprodutibilidade do método adotado.

Em consonância com o disposto no art. 3º, inciso VI, da IN nº 65/2021, foram desconsiderados os preços considerados excessivamente elevados, assim classificados aqueles que se mostraram incompatíveis com o conjunto dos preços válidos obtidos após a aplicação dos critérios estatísticos adotados.

Após a exclusão dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, procedeu-se à aplicação do critério estatístico considerado mais adequado, à luz da dispersão dos dados, no caso a mediana, conforme indicado na **planilha de análise de preços apresentada no anexo I deste ETP**, de modo a representar de forma mais fiel o comportamento do mercado.

Por fim, a partir do resultado da mediana dos preços verificados, que é o custo unitário mensal do serviço, multiplicado pelo quantitativo estimado para contratação, calculamos o valor da licitação, conforme tabela a seguir:

Lote único: Serviços de controle de vetores, roedores e pragas urbanas					
Item:	Descrição:	Unidade de medida:	Quant.:	Valor unitário:	Valor total:
1	Controle de vetores, roedores e pragas urbanas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos e aracnídeos, rasteiros e voadores) e desratização , em área de 10.000 m ² , incluindo dependências internas e externas, com fornecimento de laudo técnico. Periodicidade: Quinzenal Local da execução dos serviços: Secretaria municipal de Bem-Estar Animal SMBEA, localizado na Avenida Boqueirão, 1986, Bairro Igara, Canoas/RS.	Mensal	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00



9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a realização de estudo comparativo entre as soluções possíveis para atendimento da demanda, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, com remuneração mensal, mostra-se a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

A solução escolhida consiste na contratação por meio de processo licitatório, com unidade de medida definida em mês, contemplando 12 (doze) meses de execução, de forma a assegurar a prestação regular, contínua e planejada dos serviços, compatível com a natureza permanente do controle de pragas em prédios públicos. Essa modelagem permite maior previsibilidade orçamentária, melhor gestão contratual e adequada fiscalização da execução, além de reduzir riscos operacionais associados à interrupção dos serviços.

A solução adotada contempla, ainda, exigências relacionadas à execução técnica adequada, tais como a utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, aplicação por profissionais habilitados, observância das normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como a apresentação de relatórios mensais de execução, os quais subsidiarão a fiscalização do contrato. Não se aplica, ao objeto, a exigência de manutenção ou assistência técnica continuada, uma vez que se trata de prestação de serviço, sendo suficiente a garantia de suporte técnico durante a vigência contratual para esclarecimentos, reaplicações corretivas quando necessárias e atendimento a eventuais intercorrências.

Do ponto de vista econômico, a contratação mensal mostrou-se mais vantajosa, pois permite diluir os custos ao longo do período contratual, evitar contratações pontuais mais onerosas e assegurar a continuidade do controle de pragas, reduzindo riscos sanitários, estruturais e operacionais. A estimativa de preços foi construída com base em pesquisa de contratações similares e metodologia estatística consolidada, o que reforça a viabilidade e a razoabilidade da solução escolhida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo como unidade de medida o mês, com pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços no respectivo período, compatibilizando-se com a natureza continuada do objeto e permitindo maior controle, fiscalização e economicidade à Administração.

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*:

No caso em análise, o objeto da contratação consiste na prestação continuada e integrada de serviços de controle de vetores, roedores e pragas urbanas, abrangendo atividades de desinsetização (insetos e aracnídeos, rasteiros e voadores) e desratização, a serem executadas de forma periódica, coordenada e simultânea, em área única de aproximadamente 10.000 m², compreendendo ambientes internos e externos da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SMBEA.

Embora, em tese, os serviços possam ser tecnicamente divisíveis, verifica-se que, sob o ponto de vista operacional, sanitário e econômico, a fragmentação do objeto em múltiplos itens ou lotes não se mostra vantajosa, pelas seguintes razões:

- Os serviços possuem elevado grau de interdependência técnica, uma vez que o controle eficaz de pragas urbanas exige abordagem integrada, com planejamento unificado, aplicação coordenada de produtos, monitoramento contínuo e emissão de laudo técnico único;
- O parcelamento poderia gerar sobreposição de responsabilidades, dificuldades na fiscalização contratual e risco de ineficiência no controle sanitário, especialmente em ambiente sensível, como unidade pública voltada ao bem-estar animal;
- O mercado fornecedor demonstra capacidade de atender o objeto de forma integral, não havendo indícios de que a contratação em lote único restrinja indevidamente a competitividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do parcelamento preserva a economicidade, a eficiência, a segurança sanitária e a adequada execução do objeto, mostrando-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Súmula nº 247 do TCU.

Assim, a contratação será realizada em lote único, com critério de **adjudicação por item único**, correspondente à prestação mensal dos serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando a unidade de medida “mês”.

11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Redução e controle contínuo da presença de vetores, roedores e pragas urbanas, minimizando riscos sanitários, ambientais e epidemiológicos no ambiente institucional.
- Melhoria das condições de salubridade e biossegurança nas áreas internas e externas da SMBEA, especialmente em locais destinados ao abrigo, manejo e atendimento de animais.
- Prevenção de doenças zoonóticas, protegendo a saúde dos servidores, colaboradores, usuários do serviço público e dos animais sob responsabilidade do Município.
- Cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes, com a emissão de laudos técnicos periódicos que comprovem a adequada execução dos serviços.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- Designação formal de fiscais do contrato.
- Capacitação mínima dos servidores designados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

- Identificação prévia das áreas internas e externas da SMBEA que serão objeto dos serviços, com indicação de locais sensíveis (canis, gatis, áreas de alimentação, depósitos, áreas administrativas e de circulação), a fim de subsidiar o planejamento inicial da contratada.
- Adequação operacional do ambiente, envolvendo: organização dos espaços para facilitar o acesso da equipe técnica; comunicação interna prévia sobre os dias e horários de execução dos serviços; definição de fluxos para restrição temporária de acesso a determinadas áreas durante as aplicações.
- Estabelecimento, previamente à contratação, dos critérios de medição mensal dos serviços, vinculando o pagamento à efetiva execução das atividades previstas, bem como à entrega dos respectivos laudos técnicos.
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura da despesa ao longo da vigência contratual.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Após análise do planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SMBEA, verifica-se que não há, no momento, contratações em andamento ou vigentes que sejam diretamente interdependentes da futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores, roedores e pragas urbanas.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores, roedores e pragas urbanas pode gerar impactos ambientais pontuais, inerentes à utilização de produtos químicos, à movimentação de equipes e ao manejo de resíduos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

decorrentes da execução do serviço. Tais impactos, contudo, são controláveis e mitigáveis, desde que observadas boas práticas ambientais e técnicas adequadas.

Possível Impacto Ambiental	Descrição do Impacto	Medidas Mitigadoras / Preventivas
Uso de produtos químicos	Risco de contaminação do solo, da água e do ar em caso de aplicação inadequada	Utilização exclusiva de produtos registrados e autorizados pelos órgãos competentes; aplicação conforme instruções técnicas e legislação vigente; uso racional de insumos
Impacto sobre fauna não alvo	Possível exposição de animais sob cuidado da SMBEA e fauna local	Planejamento das aplicações; isolamento temporário das áreas tratadas; priorização de técnicas de controle integrado de pragas; aplicação em horários adequados
Risco à saúde humana	Exposição de servidores, usuários e visitantes a agentes químicos	Comunicação prévia sobre a execução dos serviços; sinalização das áreas; utilização de produtos de baixa toxicidade, quando tecnicamente possível; cumprimento dos períodos de reentrada
Geração de resíduos	Descarte inadequado de embalagens, iscas e materiais descartáveis	Coleta, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada; observância da logística reversa, quando aplicável; comprovação de destinação correta
Contaminação cruzada de ambientes	Transporte inadequado de insumos entre áreas sensíveis	Adoção de procedimentos padronizados; higienização de equipamentos; segregação de materiais conforme o tipo de ambiente
Impactos cumulativos ao longo do tempo	Uso contínuo de produtos químicos ao longo da vigência contratual	Monitoramento periódico; ajuste das técnicas de controle; reavaliação dos métodos utilizados com base nos laudos técnicos

Conforme previsto na Seção V da Resolução RDC nº 622 da ANVISA, a empresa Contratada deve atentar para os danos relacionadas à inutilização e ao descarte incorreto de embalagens de produtos químicos/saneantes desinfestantes, devendo, nesse sentido, garantir que as embalagens vazias dos produtos sejam recolhidas por empresa especializada imediatamente após o uso, inutilizadas e armazenadas até sua devolução aos estabelecimentos de origem ou a postos autorizados, no prazo máximo de um ano. O destino final dessas embalagens é de responsabilidade do fabricante ou importador, cabendo à empresa devolvê-las e manter os comprovantes de destinação, sob pena de assumir essa responsabilidade. Antes da devolução, as embalagens devem ser devidamente inutilizadas e, quando laváveis, submetidas à tríplice lavagem, com aproveitamento ou tratamento adequado da água utilizada, observando-se sempre as orientações do fabricante e a legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

Com base nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e administrativos levantados ao longo dos presentes Estudos Técnicos Preliminares, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de controle de vetores, roedores e pragas urbanas, a ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SMBEA, é viável, razoável e adequada para o atendimento da necessidade identificada.

Rogério Altamir Silveira Ximes

Matrícula 121363

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

INFORMAÇÕES INICIAIS		ITEM PESQUISADO:		AVALIÇÃO	
PROCESSO Nº	2020000067310	Controle de vitores, condreira e pragas urbanas, compreendendo os serviços de desinsetização (mosca e aranhas, ratos e vândores) e desratização, em área de 10.000 m ² , incluindo dependências internas e externas. Periodicidade: Quinzenal		R\$ 0,14 por M ² X 10.000 M ² X 2 aplica	
CÓDIGO CATMAN/CATSE:	3417	0			
UNIDADE DE FORNECIMENTO:	Mês				
PROBILIDADE CONTRATUAL?	Não				
CRITÉRIOS ESTATÍSTICOS					
MÉDIA	R\$ 2.454,16	25%	Economicamente elevado: valor superior a 25,00% da média dos demais preços.		
DESVIO PADRÃO AMOSTRAL	R\$ 791,45	75%	Insecurativo: valor inferior a 75,00% da média dos demais preços.		
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	30,42%	Não	UNIDADE PREÇO MÍNIMO?		
PREÇO MÍNIMO	R\$ 1.400,00		PREÇO DE MERCADO		
			R\$ 2.800,00		
EMPRESA/ONTE		LOCALIDADES SEI		PREÇO	
Prestadora Municipal de Estância Veterinária		ATA		R\$ 2.800,00	
Processo nº 279/2025		281794		R\$	
Edital nº 295/2025					
Pregão Eletrônico nº 87/2025					
Contrato nº 10/2026					
Data: 27/01/2025				VÁLIDO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal